



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 157/2016

Os infra-firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Iguaçu, 615, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, representada neste ato pela Sra. **Thamara Carolina Carneiro Stang**, denominada CONTRATADA, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 22/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o reajuste do INPC, fixado até esta data em **4,004316%**, alterando o valor global em mais **R\$ 369.927,11** (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 21 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF 313.957.679-04

SABIA ECOLÓGICO TRANSP. DE LIXO LTDA
Thamara Carolina Carneiro Stang
CPF: 057.848.769-10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 157/2016

Os infra-firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Iguazu, 615, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, representada neste ato pela Sra. **Thamara Carolina Carneiro Stang**, denominada CONTRATADA, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

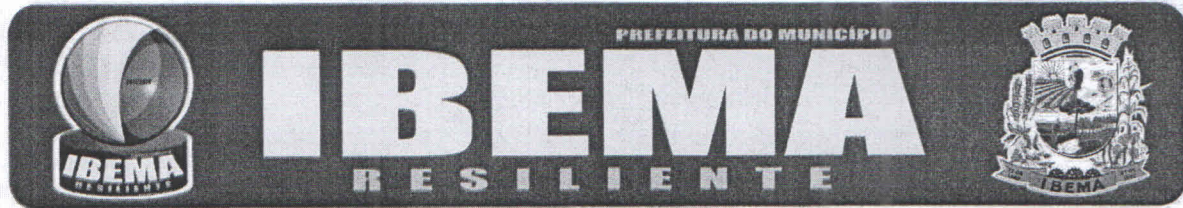
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 22/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o reajuste do INPC, fixado até esta data em **4,004316%**, alterando o valor global em mais **R\$ 369.927,11** (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 21 de novembro de 2018.





**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº
157/2016**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Iguaçu, 615, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, representada neste ato pela Sra. **Thamara Carolina Carneiro Stang**, denominada **CONTRATADA**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 22/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o reajuste do INPC, fixado até esta data em **4,004316%**, alterando o valor global em mais **R\$ 369.927,11** (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 21 de novembro de 2018.